



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.611 DE 13 DE MAIO DE 2026.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2026, até o limite de R\$ 762.165,84 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2026, aprovado pela Lei nº 2.582 de 01 de dezembro de 2025, até o limite de R\$ 762.165,84 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** – A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.635.0000 – Royalties do Petróleo e Gás natural Vinculados à Saúde, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Royalties do Petróleo e Gás natural Vinculados à Saúde no valor de R\$ 762.165,84 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 13 de maio de 2026.

Diogo Brites dos Santos  
**Presidente**

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez  
**Vice Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**1º Secretário**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio

Rodrigo Santana de Almeida  
**Prefeito Municipal**

2026.

Câmara Municipal de Rio das Flores  
Número Jurídico:

Lei nº 2611

Fte nº 01 1

Rubrica: